CENTRO DE MICROSCOPIA DA UFMG NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Estas Normas de Funcionamento constituem instrumento regulador das atividades acadêmicas, científicas e técnicas desenvolvidas no Centro de Microscopia da Universidade Federal de Minas Gerais (CM-UFMG), e das condutas a serem observadas pelos usuários desse Centro, visando garantir o cumprimento da missão precípua de "proporcionar infraestrutura em microscopia para usuários de diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de viabilizar, aprimorar e promover pesquisas científicas e tecnológicas na UFMG, com inserção em atividades de ensino e de extensão".

SEÇÃO I – DO ACESSO À INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE MICROSCOPIA DA UFMG.

Art. 1° Poderão ter acesso à infraestrutura do CM-UFMG:

- Servidores docentes e técnicos, pesquisadores, e discentes vinculados à UFMG ou a outras Instituições de Ensino e de Pesquisa, desde que envolvidos em propostas de pesquisa científica ou tecnológica aprovadas pelo CM-UFMG.
- II. Profissionais e pesquisadores de empresas públicas ou privadas, mediante propostas aprovadas pelo CM-UFMG, em consonância com as normas da UFMG para esse tipo de atividade;
- III. Servidores docentes e técnicos, e pesquisadores vinculados à UFMG ou a outras Instituições de Ensino e Pesquisa que prestam serviços a empresas, desde que aprovados por sua instituição de origem e pelo CM-UFMG.
- Art. 2° As propostas deverão ser submetidas ao CM-UFMG por via eletrônica, mediante o preenchimento de formulário disponível no endereço www.microscopia.ufmg.br.
- § 1° As propostas com participação de discentes deverão ser submetidas pelo orientador.
- § 2° As propostas submetidas por profissionais que não integrem o quadro permanente da instituição proponente deverão contar com a concordância da instituição.
- Art. 3° A Coordenação Técnico-Científica (CTC) do CM-UFMG analisará a exequibilidade das propostas submetidas, considerando, sobretudo, a adequação da metodologia aos objetivos propostos e à infraestrutura técnica e de equipamentos disponíveis nesse Órgão.
- Art. 4° O acesso à infraestrutura do CM-UFMG dar-se-á somente após aprovação das respectivas propostas pela CTC e assinatura, por todos membros da equipe executora, do Termo de Ciência das Normas de Funcionamento e dos Procedimentos Setoriais para utilização do CM-UFMG.

SEÇÃO II - DA DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS

- Art. 5° Para fins de utilização da infraestrutura do Centro de Microscopia, os proponentes serão categorizados em função de sua origem institucional e sua qualificação técnico-científica.
 - §1° Quanto à origem institucional, considerar-se-ão as seguintes categorias:
 - I. Servidores docentes, técnicos e pesquisadores vinculados à UFMG:
 - a. diretamente ligados à estrutura técnico-científica do CM-UFMG;
 - b. responsáveis pela captação de recursos para aplicação direta no CM-UFMG;
 - c. demais servidores e pesquisadores.
 - II. Discentes vinculados à UFMG;
 - III. Usuários docentes, técnicos, pesquisadores e discentes vinculados a outras Instituições de Ensino e Pesquisa;
 - IV. Usuários provenientes de empresas públicas e privadas ou profissionais autônomos.
- § 2° Quanto à qualificação técnico-científica, considerar-se-ão as seguintes categorias:
 - I. Usuários capazes de trabalhar de forma autônoma;
 - II. Usuários dependentes de apoio técnico;
- § 3° O usuário autônomo será orientado por técnico designado pela CTC e deverá respeitar os controles de gestão, bem como zelar pelo patrimônio do CM-UFMG.
- Art. 6° A CTC determinará, de acordo com a qualificação do usuário, o nível de acesso às instalações desse Órgão.

SEÇÃO III – DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE MICROSCOPIA

- Art. 7° O acesso dos usuários será restrito ao período de funcionamento do CM-UFMG. Parágrafo Único A critério da CTC, serão reservados períodos específicos para a manutenção dos equipamentos, para o desenvolvimento ou implantação de novas técnicas e metodologias, e realização de eventos técnico-científicos.
- Art. 8°. A utilização da infraestrutura do CM-UFMG requererá agendamento prévio, em conformidade com os Procedimentos Setoriais para utilização do CM-UFMG.
- Art. 9°. A CTC poderá, por motivo justificado, alterar o cadastramento de usuários ou suspendê-lo.

- Art. 10°. O Conselho Diretor do CM-UFMG estabelecerá os custos associados à utilização da infraestrutura desse Órgão e a disponibilizará para os usuários. Parágrafo único. Os usuários, em consonância com as orientações recebidas, deverão providenciar o repasse de recursos correspondentes ao CM-UFMG.
- Art. 11°. O CM-UFMG deve ser referenciado em toda produção intelectual resultante do uso de suas instalações.
- § 1° A referência ao CM-UFMG deve obrigatoriamente conter o nome completo do órgão, Centro de Microscopia da Universidade Federal de Minas Gerais. Exemplos:
- 1. "Experiments and analyses involving electron microscopy were performed in the Center of Microscopy at the Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brazil (http://www.microscopia.ufmg.br)."
- 2. "The authors would like to acknowledge the Center of Microscopy at the Universidade Federal de Minas Gerais (http://www.microscopia.ufmg.br) for providing the equipment and technical support for the experiments involving electron microscopy."

A seguinte frase pode ser adicionada em qualquer caso: "The authors would especially like to thank (name) for his/her technical assistance."

- § 2° Os usuários devem informar ao CM-UFMG se houve produção intelectual resultante do uso de suas instalações, quesito obrigatório para a renovação anual das propostas de pesquisa.
- § 3º A produção intelectual deverá ser informada na página web do CM-UFMG, na área de acesso restrito do usuário.
- Art. 12°. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor.

Normas de Funcionamento aprovadas pelo Conselho Diretor do Centro de Microscopia em 06 de junho de 2018.